DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Termo de Desistência 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.399 DE 19 DE JANEIRO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS e CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, III e XI da Lei Orgânica do Município de Sales/SP.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de acordo com o IPCA acumulado, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Poder Executivo do Município de Sales/SP.

Art. 2º - Fica ainda concedido aos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares do Município, a alteração de seus vencimentos, que compõe a Tabela III, da Lei 2.374/2023, de acordo com o novo salário mínimo vigente em território Nacional, para o valor de R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - Fica também fixada a data-base para a atualização dos valores que trata o art. 1º para o mês de janeiro, considerando como marco inicial o dia 1º de janeiro de 2024.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2024, revogando ainda as disposições em contrário.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 2.400 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.322 DE 06 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, inc. II, III, V e XI da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica fixado o valor do vale-alimentação, instituído pelo caput do art. 1º da lei municipal n. 1.726 de 08 de fevereiro de 2.013, em R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para pagamento a partir de 1º de janeiro de 2024**.**

§1º. Fica também autorizado, na forma do regulamento, o reajuste anual do valor do referido benefício para preservação do seu poder aquisitivo, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 7º da Constituição Federal.

§2º. O reajuste anual que trata o parágrafo anterior poderá ser realizado pelo índice de preço do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2º - Fica também fixada a data-base para a atualização dos valores que trata o art. 1º para o mês de janeiro, considerando como marco inicial o dia 1º de janeiro de 2024.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação com efeitos de 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

SALES, SP, 19 DE JANEIRO DE 2.024
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO N. 2.771 de 19 de janeiro de 2.024

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALE REFEIÇÃO CONCEDIDO NA LEI MUNICIPAL N. 2.295 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 70, inc. III e VIII da Lei Orgânica do Município de Sales/SP.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reajustado, a partir de 01 de janeiro de 2024, no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) o vale-refeição instituído pela lei municipal nº 2.295 de 16 de setembro de 2.022.

Art. 2º. O valor do vale-refeição/diária será apurado da seguinte forma:

I. Municípios com até 100 (cem) quilômetros o benefício será pago no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

II. Municípios com mais de 100 (cem) quilômetros o benefício será pago no valor diario de R$ 70,00 (setenta reais).

Art. 3º. São elegíveis ao benefício do vale-refeição os

servidores, integrantes do cargo de motorista e monitores de transporte, desde que haja necessidade de deslocamento a serviço.

§1º. Para fazer jus ao benefício, o servidor deverá preencher diariamente o formulário específico fornecido pelo Setor de RH, comprovando, por meio de documento hábil, a refeição nos municípios em que houver deslocamento.

§2º. Os demais servidores que eventualmente façam deslocamentos nos moldes indicados neste Decreto, de modo habitual, deverão requerer o pagamento, com anuência do superior hierárquico e comprovação.

§3º. Caberá aos superiores hierárquicos o envio mensal dos formulários preenchidos com a relação de motoristas e monitores de transporte, indicando a quantidade de dias de vale-refeição a serem pagos para cada servidor até o dia 30 de cada mês.

§4º. No caso de envio da relação fora do prazo indicado no parágrafo anterior, eventuais compensações serão realizadas no mês subsequente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sales, 19 de janeiro de 2.024.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município de Sales

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

EXTRATO DE DESISTÊNCIA

INTERESSADO: AUGUSTO COMPARETTO JUNIOR
CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO (NLLC)
DATA: 19/01/2024

.....

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.
CONCURSO PUBLICO - 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhora SHEILA BASTOS ANDRADE, CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2023, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital Normativo, em obediência ao item 11 do Edital Normativo, descritos abaixo, no prazo de **15 (QUINZE) dias** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse para função em caráter efetivo e ser **nomeado** para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Jade Torres Favero	Agente de Contratação (NLLC)	2º Lugar

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

1. RG ou RNE
2. CPF
3. TITULO DE ELEITOR,
4. COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral
5. CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)
6. NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro
7. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC, Declaração da Unidade Escolar ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade.
8. COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);
9. ANTECEDENTES CRIMINAIS
10. CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a)
11. CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a)
12. CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos
13. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver)
14. CNH CATEGORIA “D” (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista
15. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
16. NÚMERO DE CONTA BANCARIA OBRIGATORIO EM UMA AGENCIA SANTANDER
17. TELEFONE FIXO E OU CELULAR
18. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
19. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
20. DECLARAÇÃO DE BENS
21. E-MAIL

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 19 de janeiro de 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.
CONCURSO PUBLICO - 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhora SHEILA BASTOS ANDRADE, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 13 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de **15 (QUINZE) dias** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse parafunção em caráter efetivo e ser **nomeado** para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Katia Diogo da Silva	Enfermeiro(a)	8º Lugar

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

1. RG ou RNE
2. CPF
3. TITULO DE ELEITOR,
4. COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral
5. CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)
6. NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro
7. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC, Declaração da Unidade Escolar ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade.
8. COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);
9. ANTECEDENTES CRIMINAIS
10. CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a)
11. CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a)
12. CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos
13. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver)
14. CNH CATEGORIA “D” (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista
15. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
16. NÚMERO DE CONTA BANCARIA OBRIGATORIO EM UMA AGENCIA SANTANDER
17. TELEFONE FIXO E OU CELULAR
18. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
19. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
20. DECLARAÇÃO DE BENS
21. E-MAIL

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 19 de Janeiro de 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.
CONCURSO PUBLICO - 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhora SHEILA BASTOS ANDRADE, CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 13 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de **15 (QUINZE) dias** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse para função em caráter efetivo e ser **nomeado** para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Sabrina Angelica Pavani Silva	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	34º Lugar

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

1. RG ou RNE
2. CPF
3. TITULO DE ELEITOR,
4. COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral
5. CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)
6. NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro
7. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC, Declaração da Unidade Escolar ou outros documentos aceitos legalmente como

comprovante de escolaridade.

8. COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);

9. ANTECEDENTES CRIMINAIS

10. CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a)

11. CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a)

12. CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos

13. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver)

14. CNH CATEGORIA "D" (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista

15. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação

16. NÚMERO DE CONTA BANCARIA OBRIGATORIO EM UMA AGENCIA SANTANDER

17. TELEFONE FIXO E OU CELULAR

18. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

19. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

20. DECLARAÇÃO DE BENS

21. E-MAIL

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 19 de janeiro de 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

.....